



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

O Município de Garibaldi torna público que retificou o Edital de Concorrência Eletrônica nº 014/2026, que tem como objeto a seleção de projeto para micro e pequenas empresas, para ingresso na incubadora empresarial do município de Garibaldi.

I – Fica alterada a redação do item 4 - Do envio das propostas, passando a vigorar com o seguinte texto:

4.1. Será admitida na Licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que preencham as exigências do presente Edital.

4.1.1. As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
c) declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável legal, conforme atos constitutivos da empresa, de que vistoriou o local objeto da prestação dos serviços, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços. (MODELO DO ANEXO I).

c.1) A declaração deverá ser visada por um SERVIDOR MUNICIPAL DESIGNADO PELA SMIE após a visita técnica.

c.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com a Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo, através de aplicativo de mensagem whatsapp pelo nº (54) 3462.8259.

c.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, de que não vistoriou o local objeto da prestação dos serviços, mas conhece suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços. (MODELO DO ANEXO II).

c.4) Caso a licitante seja pessoa física, também deverá assinar a declaração.

d) declaração expressa do licitante afirmando que o mesmo não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme modelo do Anexo III;

e) declaração expressa do licitante afirmando que o mesmo não é sócio de empresa jurídica e nem de empresa que esteja em processo de concordata ou falência, conforme modelo do Anexo IV.

4.1.1.1. A pessoa física que tiver seu projeto classificado, terá um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso/Termo de Parceria para apresentar junto à Prefeitura Municipal, acompanhada com a documentação constante, das letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", no item 4.1.2 deste Edital, prova da constituição da empresa da qual será responsável.

4.1.1.2. Não cumprido o item 4.1.1.1 o Termo de Permissão de Uso/Parceria será rescindido.

4.1.2. As pessoas jurídicas já constituídas perante o registro competente deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;

b) Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste seu objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

d) Para Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos aos Débitos previdenciários;

g) Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;

h) Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;

i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

k) declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições, assinada pelo representante da empresa licitante, conforme modelo do Anexo I, deste Edital;

l) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede da empresa;

m) declaração expressa do responsável pela empresa participante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;

n) declaração do licitante afirmando que o mesmo não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Modelo do Anexo VII.

~~**4.1.3.** De acordo com o Decreto Estadual nº 39.909, de 30 de dezembro de 1999, art. 3º, as pessoas jurídicas poderão ter no máximo 01 (um) ano de Registro na Junta Comercial, na data da abertura do Processo Licitatório.~~

4.1.3. A Pessoa Jurídica já constituída deverá ter no objeto do contrato social, atividade compatível com a apresentada no Plano de Negócios, sob pena de inabilitação.

4.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. A proposta, exigida por este Edital, deverá conter o Perfil de Negócios/Pessoal/Profissional, conforme Termo de Referência e Anexo VIII deste Edital, rubricados e assinados pelo responsável pelo projeto, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. O Usuário da Permissão de Uso deverá observar as exigências da Saúde Pública e das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais.

4.7. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

II – Fica alterado o item 2 – Da divulgação do edital, passando a vigorar com o seguinte texto:

2.1. O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 30 de setembro de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 25 de novembro de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 25 de novembro de 2026, às 08h30min;

2.4. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.5. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2.6. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

III – Fica alterado o dia e horário do certame:

O Credenciamento, Propostas de Preços e Habilitação deverão ser apresentadas na forma descrita do Edital, no dia **25 de novembro de 2026, às 08 horas e 30 minutos**, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

As alterações aqui constantes serão reproduzidas em todas as suas menções no inteiro teor do edital.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Garibaldi, 28 de setembro de 2026.

DANIEL DECONTI
Secretário Municipal de
Inovação e Empreendedorismo

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

RETIFICADO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

SOLICITAÇÃO Nº 1864/2026

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2026

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, PARA INGRESSO NA INCUBADORA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo melhor técnica, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de 04 (quatro) projetos empresariais, apresentados por micro e pequenas empresas novas, para ingresso na Incubadora Empresarial do Município de Garibaldi/RS, mediante outorga de Permissão de Uso de 01 (um) módulo empresarial por projeto, observado o número de módulos disponibilizados neste certame.

1.2. Os módulos objeto deste certame estão localizados na Incubadora Empresarial do Município de Garibaldi, situada na Rua Alcides Santarosa, nº 574, Bairro Guarani, Garibaldi/RS.

1.3. Cada módulo possui área aproximada de 50 m² (cinquenta metros quadrados), conforme estabelecido no Regimento Interno da Incubadora Empresarial.

1.4. Para este certame será disponibilizado os seguintes módulos:

I – Módulo nº 01;

II – Módulo nº 02;

III – Módulo nº 03;

IV – Módulo nº 07.

1.5. A definição dos módulos disponibilizados deverá ser confirmada pela Administração antes da publicação deste Edital e deverá corresponder integralmente aos módulos efetivamente livres e disponíveis para ocupação.

1.6. Cada projeto selecionado terá direito à utilização de 01 (um) módulo, não sendo permitida a ocupação simultânea de mais de um módulo pelo mesmo permissionário, salvo decisão administrativa devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável.

1.7. A Permissão de Uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, vinculado ao presente Edital, à proposta apresentada pelo selecionado, à Lei Municipal nº 5.931/2025 e ao Regimento Interno da Incubadora Empresarial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.8. O prazo de ocupação será de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, mediante decisão fundamentada do Município, observada a conveniência e o interesse público, o cumprimento das obrigações pelo permissionário e as condições estabelecidas na legislação municipal e no instrumento de permissão.

1.9. A utilização do módulo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento da atividade industrial constante do projeto selecionado, sendo expressamente vedada sua utilização como depósito ou para finalidade diversa daquela autorizada.

1.10. As atividades desenvolvidas deverão estar enquadradas nas tipologias industriais admitidas pela Incubadora Empresarial, constantes do Anexo VII deste Edital.

1.11. O candidato selecionado terá acesso ao serviço de apoio localizado na Secretaria de Inovação e Empreendedorismo, tendo seu uso e custo compartilhados e rateados.

1.12. As despesas decorrentes das necessidades operacionais da unidade industrial no prédio da Incubadora (tais como água, energia elétrica, telefone, gás e demais despesas pertinentes) serão de responsabilidade do empreendedor, que deverá colocar à disposição da Administração da Incubadora Empresarial as verbas necessárias para pagamento, no décimo dia útil de cada mês, correspondentes ao mês anterior, sob pena de multa, conforme item 13.7.

1.13. Havendo cursos de capacitação e acompanhamento dos projetos das empresas incubadas, estes poderão ensejar custos aos permissionários.

1.14. O resultado da classificação das propostas terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado da presente Concorrência.

1.15. Abrindo-se novas vagas dentro do período de validade das propostas, os responsáveis pelos projetos poderão ser convocados e ingressar na Incubadora, respeitando-se a ordem de classificação apurada no procedimento licitatório.

1.16. No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 30 de setembro de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 25 de novembro de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 25 de novembro de 2026, às 08h30min;

2.4. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.5. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.6. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Será admitida na Licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que preencham as exigências do presente Edital.

4.1.1. As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

c) declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável legal, conforme atos constitutivos da empresa, de que vistoriou o local objeto da prestação dos serviços, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços. (MODELO DO ANEXO I).

c.1) A declaração deverá ser visada por um SERVIDOR MUNICIPAL DESIGNADO PELA SMIE após a visita técnica.

c.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com a Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo, através de aplicativo de mensagem whatsapp pelo nº (54) 3462.8259.

c.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, de que não vistoriou o local objeto da prestação dos serviços, mas conhece suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços. (MODELO DO ANEXO II).

c.4) Caso a licitante seja pessoa física, também deverá assinar a declaração.

d) declaração expressa do licitante afirmando que o mesmo não foi declarado inidôneo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme modelo do Anexo III;

e) declaração expressa do licitante afirmando que o mesmo não é sócio de empresa jurídica e nem de empresa que esteja em processo de concordata ou falência, conforme modelo do Anexo IV.

4.1.1.1. A pessoa física que tiver seu projeto classificado, terá um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso/Termo de Parceria para apresentar junto à Prefeitura Municipal, acompanhada com a documentação constante, das letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", no item 4.1.2 deste Edital, prova da constituição da empresa da qual será responsável.

4.1.1.2. Não cumprido o item 4.1.1.1 o Termo de Permissão de Uso/Parceria será rescindido.

4.1.2. As pessoas jurídicas já constituídas perante o registro competente deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;

b) Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste seu objeto;

d) Para Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos aos Débitos previdenciários;

g) Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;

h) Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;

i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

k) declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições, assinada pelo representante da empresa licitante, conforme modelo do Anexo I, deste Edital;

l) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede da empresa;

m) declaração expressa do responsável pela empresa participante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;

n) declaração do licitante afirmando que o mesmo não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Modelo do Anexo VII.

~~**4.1.3.** De acordo com o Decreto Estadual nº 39.909, de 30 de dezembro de 1999, art. 3º, as pessoas jurídicas poderão ter no máximo 01 (um) ano de Registro na Junta Comercial, na data da abertura do Processo Licitatório.~~

4.1.3. A Pessoa Jurídica já constituída deverá ter no objeto do contrato social, atividade compatível com a apresentada no Plano de Negócios, sob pena de inabilitação.

4.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. A proposta, exigida por este Edital, deverá conter o Perfil de Negócios/Pessoal/Profissional, conforme Termo de Referência e Anexo VIII deste Edital, rubricados e assinados pelo responsável pelo projeto, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. O Usuário da Permissão de Uso deverá observar as exigências da Saúde Pública e das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais.

4.7. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas serão analisadas e julgadas pelo Conselho de Administração e Prefeitura Municipal (Gerente da Incubadora).

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta.

6 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão analisadas e julgadas pelo Conselho de Administração e Prefeitura Municipal (Gerente da Incubadora).

6.1.1. Serão avaliadas as propostas de acordo com os seguintes critérios:

I - Capacitação para o Empreendimento - peso 1:

- a) Formação profissional (específica);
- b) Experiência no Processo Produtivo (ou afim);
- c) Conhecimento do ramo e mercado específicos.

II - Dados Econômicos - peso 2:

- a) Participação do capital próprio no investimento;
- b) Capacidade de "acesso ao crédito";
- c) Geração de "postos de trabalho";
- d) Geração de "renda" pessoal média.

III - Convicção do Avaliador - peso 3:

- a) Quanto à "viabilidade" (técnica, mercadológica, econômica, financeira, gerencial) do negócio;
- b) Quanto ao grau de "contribuição" da incubadora no "desenvolvimento" do negócio;
- c) Quanto à adequação do prédio à atividade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

d) Quanto às características empreendedoras do candidato.

6.1.2. No julgamento das propostas pelo Conselho de Administração e Gerente da Incubadora, cada item receberá uma nota de 0 a 4, baseada nos pareceres técnicos, cujas médias serão ponderadas pelos respectivos pesos resultando em uma pontuação final.

6.1.3. As propostas que não estiverem adequadas à estrutura física da Incubadora ou às normas dos órgãos ambientais e de Licenciamento Municipal serão desclassificadas.

6.1.4. Os pareceres técnicos serão emitidos por uma comissão especialmente designada para tal, baseados nos Perfis de Negócio e Pessoal/Profissional e entrevista com os candidatos.

6.1.4.1. Serão convocados para a entrevista referida no item 6.1.4 todos os licitantes cujas propostas não tenham sido desclassificadas de acordo com o critério estabelecido no subitem 6.1.3.

6.1.4.2. Serão eliminados os licitantes que obtiverem aproveitamento inferior a 40 dos 92 pontos possíveis e os que não pontuarem (pontuação igual a zero) nos quesitos:

a) Participação do Capital próprio no investimento;

b) Capacidade de acesso ao crédito, do Grupo II do item 6.1.1.

6.1.5. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de nota conforme a pontuação final obtida conforme disposto no item 6.1.2.

6.1.6. O resultado da(s) proposta(s) vencedora(s) será informado, via chat, aos participantes da presente Licitação, vinte dias após a reunião de abertura da mesma.

6.1.7. Caso não seja possível atender o prazo previsto no item anterior, será estipulado novo prazo o qual será previamente comunicado aos participantes.

6.1.8. Os resultados referidos no item 6.1.6 serão divulgados via chat, cuja data será previamente comunicada aos participantes.

6.1.9. Todas as comunicações referentes ao andamento do processo licitatório se darão via chat.

6.1.10. Após a fase de classificação serão disponibilizados, aos licitantes, o embasamento utilizado para a avaliação das propostas.

6.2. Os projetos a serem incubados na Incubadora Empresarial serão instalados, conforme setorização (por área de atividade) definida pela Prefeitura Municipal.

6.3. Ao final do processo licitatório, será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos.

6.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.5. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender o andamento do processo licitatório, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário para o seu prosseguimento.

6.6. Ao licitante que aceitou sem objeção o presente Edital e que venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, tal alegação terá efeito de representação, sendo processada nos moldes da Lei Federal nº 14.1133/2021.

7- ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

7.1. Declarado os classificados, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

7.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.2.1. O recurso deverá versar sobre:

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

7.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **7.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

7.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

7.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

7.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, as licitantes que ofertarem as propostas técnicas melhores pontuadas serão declaradas vencedoras.

9 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. O ajuste da presente seleção será formalizado através de "Termo de Permissão de Uso"/Termo de Parceria.

9.2. O prazo de vigência do "Termo de Permissão de Uso" será de até 03 (três) anos, prorrogável por até mais 01 (um) ano, a critério do Conselho de Administração e da Prefeitura Municipal (Gerente da Incubadora), através de Termo Aditivo.

9.3. Além das demais cláusulas previstas neste Edital, é dever do selecionado, após homologação dos resultados:

- a) Participar de Cursos de Capacitação oferecidos pelo Programa;
- b) Elaborar seu próprio "plano de negócio" pormenorizado, com base no perfil de negócio selecionado, comprometendo-se a realizá-lo como OBJETIVO/META durante a incubação;
- c) Comprometer-se, ainda, a fornecer à Administração da Incubadora (Gerente),

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

periodicamente, dados sócio econômico-financeiros referentes aos seus negócios para acompanhamento e avaliação.

9.3.1. O acompanhamento tem por objetivo identificar os problemas existentes, sendo desenvolvidas as ações de apoio necessárias à resolução dos problemas de forma a permitir o crescimento/desenvolvimento dos negócios e o alcance dos OBJETIVOS/METAS planejados.

9.3.2. A obrigatoriedade referida na alínea "C" do item 9.1 será solicitada pelo Gerente da Incubadora, no decorrer da incubação, na periodicidade que entenderem necessário.

9.4. A recusa injustificada em assinar o instrumento referido no item 9.1, ensejará a rescisão do Termo de Permissão de Uso e suas consequências previstas em lei ou regulamento.

9.5. A inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso poderá a critério do Município, ensejar a rescisão da Permissão de Uso, podendo a Administração aplicar ao contratado as consequências referidas neste edital.

9.6. Constituem, ainda, motivo para a rescisão do Termo de Permissão de Uso os previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

9.7. A rescisão poderá ser amigável quando ocorrer acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.8. A rescisão do Termo de Permissão de Uso de que trata a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, poderá acarretar ainda, as consequências previstas naquele diploma legal.

9.9. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.10. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.11. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor DANIEL DECONTI, matrícula 5.324, tendo como obrigação:

a) Acompanhar o cumprimento das obrigações dos empreendedores incubados conforme o regulamento da incubadora, notificando eventuais descumprimentos.

b) Supervisionar o uso adequado das instalações da incubadora, garantindo que os espaços sejam utilizados conforme sua finalidade e sem causar danos ao patrimônio público.

c) Analisar e aprovar solicitações de alteração nos projetos das empresas incubadas, encaminhando à autoridade competente quando necessário.

d) Monitorar os resultados e impactos das empresas incubadas, verificando sua evolução e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de negócios.

e) Intermediar a comunicação entre os empreendedores e a administração municipal, garantindo o suporte necessário para o desenvolvimento dos negócios.

f) Acompanhar a eventual saída das empresas incubadas, assegurando a transição e liberação do espaço conforme as regras estabelecidas no edital.

9.12. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor FRANCISCO TEDESCO, matrícula 5.884, tendo como obrigação:

a) Fiscalizar a utilização das instalações da incubadora, garantindo que os empreendedores respeitem as normas de uso, conservação e segurança do espaço.

b) Verificar periodicamente o cumprimento das obrigações das empresas incubadas conforme o edital e o regulamento da incubadora, notificando irregularidades e sugerindo medidas corretivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

c) Acompanhar o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos no contrato e no plano de negócios apresentado pelas empresas incubadas.

d) Certificar-se de que as empresas incubadas mantenham a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, notificando o gestor do contrato sobre eventuais pendências.

e) Relatar ao gestor do contrato qualquer descumprimento das condições estabelecidas, sugerindo sanções ou outras providências cabíveis.

f) Acompanhar a desocupação do espaço por empresas que encerrarem sua participação na incubadora, garantindo a devolução adequada do imóvel e dos bens públicos.

9.13. Não será cobrado o valor mensal estipulado, bem como não será devida qualquer espécie de indenização pelo Município a CONCESSIONÁRIA, em razão de obras ou reformas que, por ventura, o Município de Garibaldi venha a realizar nas dependências da Incubadora Empresarial, as quais afetarem diretamente o funcionamento da área concedida, quanto durarem as referidas obras.

9.14. A concessão poderá ser interrompida por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado por escrito com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

9.14.1. Fim da concessão, sem direito a indenização pelas construções e benfeitoria, se a CONCESSIONÁRIA der destinação diversa aos imóveis, ficar inativa ou vier a dissolver ou descumprir as obrigações.

9.15. O Município poderá interromper a concessão nas hipóteses elencadas nos artigos nº 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15.1. A decisão de interromper a concessão, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

9.16. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a todas as exigências da vigilância sanitária; especialmente, as disposições da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, a Portaria CVS nº 5, de 09 de abril de 2013 e demais disposições regulamentares, no caso de empreendimentos que se enquadrem nas exigências da Vigilância Sanitária.

9.17. Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA as despesas decorrentes do uso de gás de cozinha, quando necessário, ficando o abastecimento, controle e estoque sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e despesas decorrentes de serviços e materiais de limpeza da área ocupada/concedida.

9.18. A CONCESSIONÁRIA fica responsável, civilmente, por qualquer dano que venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, sejam eles de qualquer natureza, físicos, morais, estéticos, psicológicos entre outros.

9.19. Cumprir o disposto no art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente quanto à proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de idade. 6.12. Respeitar o atendimento preferencial às Pessoas Idosas nos termos da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

9.20. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias com a prévia autorização do MUNICÍPIO, efetuar no referido local, sob suas expensas, todas as benfeitorias e adaptações necessárias à perfeita instalação e funcionamento do seu objeto, desde que não venham alterar ou prejudicar as características existentes no referido imóvel.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do "Termo de Permissão de Uso" será de até 03 (três) anos, prorrogável por até mais 01 (um) ano, a critério do Conselho de Administração e da Prefeitura Municipal (Gerente da Incubadora), através de Termo Aditivo.

11- DO PAGAMENTO

11.1. Pela utilização do espaço da incubadora, será cobrada mensalmente uma taxa de administração, a título de manutenção, no valor de 45 URMs no primeiro ano, de 55 URMs no segundo ano, de 65 URMs no terceiro ano e de 45 URMs na eventualidade de prorrogação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

por até mais 01 (um) ano de permissão de uso, conforme determinado no art. 19 do Regime Interno da Incubadora;

11.2. O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário em conta a ser aberta pela Prefeitura Municipal, até o décimo dia de cada mês, devendo a comprovação de recolhimento ser feita mediante a apresentação de uma via do depósito junto à Gerência da Incubadora.

11.3. No décimo dia útil de cada mês, os usuários terão que apresentar à Administração da Incubadora Empresarial o comprovante do pagamento das despesas decorrentes da utilização de luz, água, telefone, internet e outras para a operacionalização da empresa incubada, correspondente ao mês anterior.

11.4. As despesas decorrentes da utilização de água serão cobradas por módulo de uso, via boleto bancário, correspondente ao mês anterior.

11.5. Ao término da Permissão de Uso os usuários deverão apresentar junto a prefeitura todas as contas devidamente quitadas;

11.6. Não será cobrado o valor mensal estipulado, bem como não será devida qualquer espécie de indenização pelo Município a CONCESSIONÁRIA, em razão de obras ou reformas que, por ventura, o Município de Garibaldi venha a realizar nas dependências da Incubadora Empresarial, as quais afetarem diretamente o funcionamento da área concedida, quanto durarem as referidas obras.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS

12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. Além das demais cláusulas previstas neste Edital, é dever do selecionado, após homologação dos resultados:

- a) Participar de Cursos de Capacitação oferecidos pelo Programa;
- b) Elaborar seu próprio “plano de negócio” pormenorizado, com base no perfil de negócio selecionado, comprometendo-se a realizá-lo como OBJETIVO/META durante a incubação;
- c) Comprometer-se, ainda, a fornecer à Administração da Incubadora (Gerente), periodicamente, dados sócio econômico-financeiros referentes aos seus negócios para acompanhamento e avaliação.

12.1.2. O acompanhamento tem por objetivo identificar os problemas existentes, sendo desenvolvidas as ações de apoio necessárias à resolução dos problemas de forma a permitir o crescimento/desenvolvimento dos negócios e o alcance dos OBJETIVOS/METAS planejados.

12.1.3. A obrigatoriedade referida na alínea “c” do item 12.1 será solicitada pelo Gerente da Incubadora, no decorrer da incubação, na periodicidade que entenderem necessário.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Permissão de Uso, no prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas nos termos do artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderá, a critério do Município, ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Permissão de Uso quando a empresa infringir qualquer cláusula do referido Termo.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso, o Município poderá aplicar as seguintes sanções à permissionária, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável:

- I - Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

II - Multa de 10% sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso;
III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a três anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.3.1. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

13.4. A critério do Município, poderá ainda ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual da permissão de uso quando o PERMISSSIONÁRIO:

- a) infringir qualquer cláusula do termo de permissão de uso;
- b) prestar informações inexatas;
- c) causar embaraços à fiscalização, pelo Município, do cumprimento das obrigações a que está sujeito.

13.5. As multas poderão ser aplicadas em dobro, caso a infração seja reiterada e não impedem a rescisão unilateral.

13.6. As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Permissão de Uso e aplique, se julgar necessário, outras sanções previstas em lei.

13.7. Em caso de inadimplemento com relação às despesas referidas no item 1.12., incidirá multa de 10%, juros de 1% ao mês e correção pelo IGPM até efetiva disponibilização do valor.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município poderá revogar ou anular a presente licitação e a implantação das propostas por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou reclamação por parte das proponentes, ressalvada a hipótese prevista no §3º do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Garibaldi, ou ainda pelo telefone (054) 3462-8228.

14.3. Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

14.3.1. Recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas; e
- c) anulação ou revogação da licitação.

14.3.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Termo de Permissão de Uso, de que não caiba recurso hierárquico.

14.3.3. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Inovação e Empreendedorismo, na hipótese do §1º do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato.

14.3.4. A intimação dos atos referidos no subitem 14.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.3.1 deste Edital, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.3.5. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.3.1, acima terão efeito suspensivo e devolutivo.

14.3.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3.7. O recurso será à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

I - serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;

II - serem digitados e devidamente fundamentados; e

III - serem assinados por representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

14.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14.6. Ao receberem as cópias deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado endereço para correspondência.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.8. Os elementos que integram o presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Garibaldi, sita na Rua Júlio de Castilhos, 254, no Departamento de Compras e Licitações.

14.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VISTORIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E NÃO VISTORIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – FALÊNCIA E CONCORDATA

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE ADESÃO

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 7, XXXIII, CF 88)

ANEXO VIII - MODELO DE PERFIL DE NEGÓCIOS/PESSOAL/PROFISSIONAL

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, TIPOLOGIAS INDUSTRIAIS E MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

14.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 28 de setembro de 2026.

DANIEL DECONTI

Secretário Municipal de
Inovação e Empreendedorismo

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do “objeto”, sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

RENATA AGOSTINI - OAB/RS 78.649

Assessora Jurídica
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2026**

À Comissão de Licitação
INCUBADORA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

Eu,, CPF nº, abaixo assinado, declaro estar ciente do local onde se instala a Incubadora Empresarial do Município de Garibaldi, localizada na Rua Alcides Santarosa, 574, Bairro Guarani, assim como das possibilidades físicas do prédio, bem como declaro ter vistoriado o local conforme Concorrência Pública nº ____/2026, e reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.

.....de.....de 2026.

Assinatura e Nome do Licitante

Nome:
Endereço:

Visto do Responsável da Municipalidade:
Data:

Nome - Cargo
Matrícula Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2026**

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Eu,, CPF nº, abaixo assinado, declaro que por deliberação única e exclusiva minha, **NÃO** participei da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estar ciente do local onde se instala a Incubadora Empresarial do Município de Garibaldi, localizada na Rua Alcides Santarosa, 574, Bairro Guarani, assim como das possibilidades físicas do prédio, bem como reconheço ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2026**

M O D E L O D E D E C L A R A Ç ã O

À Comissão de Licitação
INCUBADORA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Concorrência nº 014/2026, que a empresa (nome da empresa) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Assinatura e Nome do Proprietário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – FALÊNCIA E CONCORDATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2026**

À Comissão de Licitação da Concorrência nº XXX/2026

Eu,, CPF nº, abaixo assinado, para fins de habilitação na concorrência em epígrafe. DECLARO não ser sócio de pessoa jurídica e nem de empresa que esteja em processo de concordata ou falência.

....., de de 2026

Assinatura e Nome do Licitante

Nome:
Endereço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO V – TERMO DE ADESÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA XXX.2026**

**TERMO DE CONTRATO E ADESÃO AO REGIMENTO INTERNO DA
INCUBADORA EMPRESARIAL – CONCORRÊNCIA Nº XXX.2026**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Data da Constituição:

CNPJ:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (DESCREVER):

Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento, a Empresa, acima qualificada, adere ao Regimento Interno, e se compromete a cumprir as normas constantes do mesmo.

Cláusula Segunda - Com a assinatura deste instrumento fica assegurada à Empresa o uso do módulo número....., pelo prazo de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, a critério do Município, através de competente Termo Aditivo.

Cláusula Terceira - O presente Termo outorga o uso do módulo, podendo ser revogado por decisão da Prefeitura Municipal e do Conselho de Administração da Incubadora Empresarial, com notificação de 30 (tinta) dias, nas hipóteses seguintes:

- a) alteração pelo usuário da destinação prevista;
- b) dissolução, falência ou concordata do usuário;
- c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo.

Parágrafo único - Ao usuário é assegurado o direito de rescindir o presente Termo de Adesão, em qualquer tempo, caso não mais convenha a continuidade do mesmo, notificando a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta - Quando da ocupação e durante a utilização do módulo, a usuária deverá submeter a Prefeitura Municipal qualquer benfeitoria ou melhoramento, bem como instalações de máquinas e equipamentos que se fizerem necessários.

Cláusula Quinta - Durante a vigência do presente Termo, o usuário obriga-se a:

- a)** pagar pontualmente as parcelas referentes a taxa de administração, a título de manutenção, no valor de 45 URMs no primeiro ano, de 55 URMs no segundo ano, de 65 URMs no terceiro ano e de 85 URMs na eventualidade de prorrogação por até mais 01 (um) ano de permissão de uso, conforme determinado no art. 19 do Regime Interno da Incubadora;
- b)** O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário em conta a ser aberta pela Prefeitura Municipal, até o décimo dia de cada mês, devendo a comprovação de recolhimento ser feita mediante a apresentação de uma via do depósito junto à Gerência da Incubadora.
- c)** No décimo dia útil de cada mês, os usuários terão que apresentar à Administração da Incubadora Empresarial o comprovante do pagamento das despesas decorrentes da utilização de luz, água, telefone, internet e outras para a operacionalização da empresa incubada, correspondente ao mês anterior, sempre dentro da data de vencimento.
- d)** As despesas decorrentes da utilização de água serão cobradas por módulo de uso, via boleto bancário, correspondente ao mês anterior.
- e)** Ao pagamento de multa de 10% e juros de 1% ao mês, pelo atraso do pagamento do preço de permissão de uso;
- f)** cumprir o Regimento Interno, as instruções e ordens de serviço expedidas pelo Conselho de Administração e Administração da Incubadora Empresarial e responder por quaisquer atos seus, de prepostos ou empregados, que impliquem a inobservância dos referidos dispositivos;
- g)** sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais;
- h)** responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si, seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

empregados e prepostos, à Incubadora Empresarial ou a terceiros;

i) pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração da Incubadora Empresarial;

j) atender a sua finalidade industrial, cumprindo determinações emanadas de órgãos competentes, sem causar embaraços ao serviço da Incubadora Empresarial, quaisquer que sejam;

k) pagar as despesas decorrentes de utilização de luz, água, telefone, internet e outras para a operacionalização da empresa incubada, que deverá colocar à disposição da Administração da Incubadora Empresarial, sempre dentro da data de vencimento, correspondentes ao mês anterior, sob pena de aplicação de multa de 10%, juros de 1% ao mês e correção pelo IGP-M até efetiva disponibilização do valor, ou outro índice que venha a substituí-lo.

l) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado seu cuja permanência for julgada inconveniente pela Administração da Incubadora Empresarial;

m) manter o módulo, objeto do presente Termo, com os seus respectivos aparelhos e instalações, em perfeito estado de conservação e funcionamento, em todas as suas dependências, de forma a restituí-lo nas mesmas condições em que recebeu, findo o prazo determinado no presente Termo, para que possa ser imediatamente ocupado por nova empresa industrial.

Cláusula Sexta - É expressamente proibido ao usuário:

a) a ocupação do módulo em desacordo com a destinação prevista;

b) o funcionamento de aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres que sejam ouvidos fora da sala ou espaço a ela destinados, bem como permitir algazarras, distúrbios e ruídos;

c) a ocupação de fachadas e paredes internas ou externas, bem como qualquer espaço externo à área objeto do presente Termo de Adesão, com cartazes, propagandas ou dizeres congêneres, salvo com autorização por escrito da Administração da Incubadora.

Cláusula Sétima - O Gerente da Incubadora Empresarial, juntamente o Conselho de Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, bem como a conservação dos bens que constituem seu objeto, ficando-lhe assegurado o livre acesso a qualquer dependência do imóvel.

Cláusula Oitava - No caso de haverem necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse por descumprimento das instruções e das ordens de serviço da Administração da Incubadora Empresarial, as custas judiciais ou extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta, exclusivamente, da usuária.

Cláusula Nona - Em caso de fusão ou incorporação da usuária, o presente Termo poderá ser cancelado, a critério da Prefeitura Municipal, juntamente o Conselho de Administração.

Cláusula Décima - Nenhuma tolerância da Prefeitura Municipal, quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo, poderá ser entendida como aceitação, renovação ou precedente.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o Fórum da Comarca de Garibaldi/RS para as ações decorrentes deste Termo, renunciando desde já as partes a qualquer outro que lhe assista, por mais privilegiado que seja.

.....de.....de 2026.

Assinam: Prefeitura Municipal (Gerente da Incubadora)

Conselho de Administração

Empresa Usuária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxxx/2026**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 7, XXXIII, CF 88)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA XXX/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO

A/C Comissão de Licitações.

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO VIII – MODELO DE PERFIL DE NEGÓCIOS/PESSOAL/PROFISSIONAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA XXX/2026**

MODELO DE PLANO DE PERFIL DE NEGÓCIOS/PESSOAL/PROFISSIONAL

1) Apresentação

Dado(s) do(s) Empreendedor(es)/Sócio(s):

- a) Nome completo
- b) CPF
- c) RG
- d) Data de Nascimento
- e) Endereço para contato
- f) Fone/fax
- g) E-mail
- h) Formação profissional

Dados da Empresa:

- i) Data da Fundação:
- j) Data de Registro na Junta Comercial
- k) Nº do Registro
- l) Razão Social
- m) Inscrição Estadual
- n) CNPJ
- o) Participação Societária
- p) Marca ou patente (registro)

2) Atividades da Empresa

- a) Ramo de atividades
- b) Principais Produtos
- c) Descrição dos Produtos
- d) Informar as quantidades médias das compras, consumo e estoque de materiais da empresa de acordo com a tabela:

Matérias-primas, embalagens e outros materiais	Unidades	Preço unitário das compras	Valor mensal das compras
		Total do mês	

- e) Descrição da produção
- () Em série
- () Sob encomenda

3) Comercialização dos Produtos

- a) Oportunidades de Crescimento (pontos fortes e fracos da concorrência, oportunidades inexploradas)
- b) Estratégias de propaganda
- c) Método de vendas (como são feitas as vendas)
- d) Como é formado o preço de venda?
- e) Informar no quadro abaixo as vendas mensais da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Produtos	Unidades vendidas	Preço unitário	Total mensal
Total do mês		Total do mês	

d) Informar sobre as condições nas vendas:

() à vista

() à prazo ..%.. nº de vezes

4) Fornecedores

a) Informações sobre os fornecedores (como são feitas as compras)

() Diretamente do produtor ...%

() Atacado ...%

() Varejo ...%

b) Condições das compras

() à vista

() à prazo ...%... nº de vezes

5) Relação Empregatória

Relacionar as pessoas envolvidas no trabalho e suas remunerações de acordo com o código:

S = sócio ou proprietário;

E = empregado com carteira assinada;

Ee = estagiário/bolsista;

A = autônomo.

Código	Cargo Função	Quantidade	Remuneração Mensal	Total Mensal
	Total Geral			

6) Cursos e Treinamentos

Código	Já fez	Gostaria de fazer
Iniciação Empresarial		
Controle Financeiro Básico		
Planos de Negócio		
Comercialização e Distribuição		
Gestão Empresarial		
Custos de Produção		
Planejamento		
Outros(quais)		

a) Demonstração das despesas mensais do negócio conforme a tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Despesas Mensais	Valor R\$
Comissão sobre vendas	
Propaganda	
Aluguel	
Água	
Luz	
Telefone	
Material de expediente	
Juros	
Pagamento de serviços	
Total	
Conservação e Manutenção de máquinas e equipamentos	
Fretes e carretos	
Vale transporte e alimentação	
Combustível	
Total	
Total Geral	

- b) Necessidade de recursos financeiros:
- c) Origem:
- d) Recursos Próprios:
- e) Financiamentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IX – TERMO DE REFERÊNCIA, TIPOLOGIAS INDUSTRIAIS E MODELO DE
PLANO DE NEGÓCIOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, PARA INGRESSO NA INCUBADORA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de projetos empresariais apresentados por micro e pequenas empresas industriais novas, para ingresso na Incubadora Empresarial do Município de Garibaldi, mediante outorga de Permissão de Uso/Termo de Parceria de 04 (quatro) módulos empresariais, pelo prazo de até 03 (três) anos, prorrogável por até 01 (um) ano, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.931/2025, no Regimento Interno e no respectivo Edital.

1.2. Os módulos estão situados na Incubadora Empresarial do Município de Garibaldi, localizada na Rua Alcides Santarosa, nº 574, Bairro Guarani, Garibaldi/RS.

1.3. Cada módulo possui área aproximada de 50 m².

1.4. Os módulos disponibilizados neste procedimento serão:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCESSÃO do módulo 01 com área de 50 (cinquenta) m², situados na Incubadora Empresarial por um período de 03 (três) anos, prorrogável por até mais 01 (um) ano a critério do Município e Conselho de Administração.	01	36	45 URM's no 1º ano	1.980 URM's
				55 URM's no 2º ano	
				65 URM's no 3º ano	
02	CONCESSÃO do módulo 02 com área de 50 (cinquenta) m², situados na Incubadora Empresarial por um período de 03 (três) anos, prorrogável por até mais 01 (um) ano a critério do Município e Conselho de Administração.	01	36	45 URM's no 1º ano	1.980 URM's
				55 URM's no 2º ano	
				65 URM's no 3º ano	
03	CONCESSÃO do módulo 03 com área de 50 (cinquenta) m², situados na Incubadora Empresarial por um período de 03 (três) anos, prorrogável por até mais 01 (um) ano a critério do Município e Conselho de Administração.	01	36	45 URM's no 1º ano	1.980 URM's
				55 URM's no 2º ano	
				65 URM's no 3º ano	
04	CONCESSÃO do módulo 07 , com área de 50 (cinquenta) m², situados na Incubadora Empresarial por um período de 03 (três) anos, prorrogável por até mais 01 (um) ano a critério do Município e Conselho de Administração.	01	36	45 URM's no 1º ano	1.980 URM's
				55 URM's no 2º ano	
				65 URM's no 3º ano	

Redigido por Andriago Mossi



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

1.5. Eventual prorrogação pelo período além dos 3 (três) anos, para até mais 01 (um) ano corresponderá ao valor unitário de 85 URM's por módulo neste último ano, totalizando o valor de até 1020 URM's.

1.6. A URM (Unidade de Referência Municipal) para o ano de 2026 ficou estabelecida em 6,45, conforme Decreto nº 5.191 de 05 de janeiro de 2026. Cada ano a URM será atualizada, conforme decreto respectivo.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. O objeto não consiste na contratação de serviço, fornecimento de bem ou execução de obra pelo particular, mas na seleção pública de empreendimentos e posterior outorga de Permissão de Uso de espaço público, vinculada às finalidades da Incubadora Empresarial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de módulos da Incubadora Empresarial do Município de Garibaldi, instituída pela Lei Municipal nº 5.931, de 17 de dezembro de 2025, a qual estabelece diretrizes para o fomento ao empreendedorismo, à inovação e ao desenvolvimento tecnológico no âmbito municipal.

2.2. A concessão de uso será de módulo de 50 m², na modalidade concorrência, à pessoa jurídica de espaço para exploração de atividade econômica, a ser instalada em 04 (quatro) módulos de projeto, numeração de 01, 02, 03, 07, autorizando o licitante a participar da Incubadora Empresarial do Município de Garibaldi, através de Permissão de Uso dos módulos localizados no prédio da Incubadora Empresarial, situada na Rua Alcides Santarosa, 574, Bairro Guarani, onde ocorrerá a incubação.

2.3. O uso concedido destina-se à implantação de atividades afins dos concessionários, objetivando o surgimento de novas atividades industriais, empresas de startups, pequenas empresas, fixação de mão de obra e o desenvolvimento econômico no Município.

2.4. Adicionalmente, a Lei Municipal nº 5.931/2025 prevê que a ocupação dos espaços da incubadora deve ocorrer mediante processo seletivo que observe critérios técnicos, capacidade de inovação, viabilidade econômica e aderência aos objetivos do programa, o que reforça a necessidade de realização de licitação com critérios de julgamento compatíveis com a natureza do objeto.

2.5. A outorga de uso dos módulos configura-se como uma forma de cessão onerosa ou não onerosa de bem público de uso especial, devendo, portanto, observar os princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a seleção de 04 (quatro) projetos, onde serão credenciadas pessoas jurídicas interessadas na Concessão de Uso de módulos situados na Rua Alcides Santarosa, 574, Bairro Guarani, nesta cidade, destinados à instalação de micro e pequenas empresas industriais novas, objetivando a promoção do surgimento de novas atividades industriais no Município, a fixação de sua mão-de-obra e o seu desenvolvimento econômico, cujos módulos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus e desprovidos de quaisquer equipamentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dada à natureza do objeto pretendido, que tem por foco a concessão do uso de espaço físico, propõe-se a modalidade de CONCORRÊNCIA e o critério de julgamento para a aceitação das propostas será a melhor técnica.

4.2. Para fins de referência, o valor mínimo a ser cobrado pela concessão do espaço físico objeto deste termo de referência é o valor de 45 URMs no primeiro ano, de 55 URMs no segundo ano, de 65 URMs no terceiro ano, e de 85 URMs na eventualidade de prorrogação por até mais 1 (um) ano de Permissão de Uso, por módulo de utilização.

4.3. A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela CONCESSIONÁRIA, para outras finalidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A área a ser concedida está localizada nos módulos das dependências da Incubadora Empresarial, na Rua Alcides Santarosa, 574, Bairro Guarani, Garibaldi.

5.2. O candidato selecionado terá acesso ao serviço de apoio localizado na Secretaria de Inovação e Empreendedorismo, tendo seu uso e custo compartilhados e rateados.

5.3. As despesas decorrentes das necessidades operacionais da unidade industrial no prédio da Incubadora (tais como água, energia, telefone, telefax) serão de responsabilidade do empreendedor, que deverá colocar à disposição da Administração da Incubadora Empresarial as verbas necessárias para pagamento, no decimo dia útil de cada mês, correspondentes ao mês anterior, pena de multa.

5.4. O resultado da classificação das propostas terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado da presente Concorrência.

5.5. Abrindo-se novas vagas dentro do período de validade das propostas, os responsáveis pelos projetos poderão ser convocados e ingressar na Incubadora, respeitando-se a ordem de classificação apurada no procedimento licitatório.

5.6. No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

6.4. A concessão de uso vigorará por 3 (três) anos, podendo ser prorrogada por 1 (um) ano, mediante interesse.

6.5. Não será cobrado o valor mensal estipulado, bem como não será devida qualquer espécie de indenização pelo Município a CONCESSIONÁRIA, em razão de obras ou reformas que, por ventura, o Município de Garibaldi venha a realizar nas dependências da Incubadora Empresarial, as quais afetarem diretamente o funcionamento da área concedida, quanto durarem as referidas obras.

6.6. A concessão poderá ser interrompida por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado por escrito com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

6.6.1. Fim da concessão, sem direito a indenização pelas construções e benfeitoria, se a CONCESSIONÁRIA der destinação diversa aos imóveis, ficar inativa ou vier a dissolver ou descumprir as obrigações.

6.7. O Município poderá interromper a concessão nas hipóteses elencadas nos artigos nº 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.1. A decisão de interromper a concessão, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

6.8. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a todas as exigências da vigilância sanitária; especialmente, as disposições da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, a Portaria CVS nº 5, de 09 de abril de 2013 e demais disposições regulamentares, quando o empreendimento for passível de fiscalização da Vigilância Sanitária.

6.9. Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA as despesas decorrentes do uso de gás de cozinha, caso o estabelecimento utilize deste recurso, ficando o abastecimento, controle e estoque sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e despesas decorrentes de serviços e materiais de limpeza da área ocupada/concedida.

6.10. A CONCESSIONÁRIA fica responsável, civilmente, por qualquer dano que venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, sejam eles de qualquer natureza, físicos, morais, estéticos, psicológicos entre outros.

6.11. Cumprir o disposto no art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente quanto à proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de idade.

6.12. Respeitar o atendimento preferencial às Pessoas Idosas nos termos da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

6.13. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias com a prévia autorização do MUNICÍPIO, efetuar no referido local, sob suas expensas, todas as benfeitorias e adaptações necessárias à perfeita instalação e funcionamento do seu objeto, desde que não venham alterar ou prejudicar as características existentes no referido imóvel.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

6.14.1. O responsável pela fiscalização do contrato será o Servidor Francisco Tedesco, de matrícula 5884 e o substituto será o Servidor Andriago Mossi, matrícula 6621.

6.14.2. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Inovação e Empreendedorismo, Daniel Deconti, de matrícula 5324.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Pagar mensalmente a contraprestação pecuniária decorrente da ocupação do espaço, no valor de 45 URMs no primeiro ano, de 55 URMs no segundo ano, de 65 URMs no terceiro ano, e de 85 URMs na eventualidade de prorrogação, através de boleto bancário, com vencimento no 10º (décimo) dia útil de cada mês.

7.2. Responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal relacionadas com os serviços prestados.

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para o Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *melhor técnica*, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.3. Será admitida na Licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que preencham as exigências do presente Edital.

8.3.1. As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

c) declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

d) declaração expressa do licitante afirmando que o mesmo não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme modelo do Anexo II;

e) declaração expressa do licitante afirmando que o mesmo não é sócio de empresa jurídica e nem de empresa que esteja em processo de concordata ou falência, conforme modelo do Anexo III.

8.3.1.1. A pessoa física que tiver seu projeto classificado, terá um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso para apresentar junto à Prefeitura Municipal, acompanhada com a documentação constante, das letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, no item 8.3.2 deste Edital, prova da constituição da empresa da qual será responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

8.3.1.2. Não cumprido o item 8.3.1.1 o Termo de Permissão de Uso será rescindido conforme item 9.1.

8.3.2. As pessoas jurídicas já constituídas perante o registro competente deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;

b) Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste seu objeto;

d) Para Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos aos Débitos previdenciários;

g) Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;

h) Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;

i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

k) declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições, assinada pelo representante da empresa licitante, conforme modelo do Anexo I, deste Edital;

l) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede da empresa;

m) declaração expressa do responsável pela empresa participante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo II;

n) declaração do licitante afirmando que o mesmo não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme Modelo do Anexo IX.

8.3.3. De acordo com o Decreto Estadual nº 39.909, de 30 de dezembro de 1999, art. 3º, as pessoas jurídicas poderão ter no máximo 01 (um) ano de Registro na Junta Comercial, na data da abertura do Processo Licitatório.

8.3.4. A Pessoa Jurídica já constituída deverá ter no objeto do contrato social, atividade compatível com a apresentada no Plano de Negócios, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá apresentar na forma de proposta o Perfil de Negócio e Pessoal/Profissional conforme modelo anexo.

9.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

9.3. O Usuário da Permissão de Uso deverá observar as exigências da Saúde Pública e das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais.

DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. As propostas serão analisadas e julgadas pelo Conselho de Administração e Prefeitura Municipal (Gerente da Incubadora).

9.4.1. Serão avaliadas as propostas de acordo com os seguintes critérios:

I - Capacitação para o Empreendimento - peso 1 :

- a) Formação profissional (específica);
- b) Experiência no Processo Produtivo (ou afim);
- c) Conhecimento do ramo e mercado específicos.

II - Dados Econômicos - peso 2:

- a) Participação do capital próprio no investimento;
- b) Capacidade de "acesso ao crédito";
- c) Geração de "postos de trabalho";
- d) Geração de "renda" pessoal média.

III - Convicção do Avaliador - peso 3:

- a) Quanto à "viabilidade" (técnica, mercadológica, econômica, financeira, gerencial) do negócio;
- b) Quanto ao grau de "contribuição" da incubadora no "desenvolvimento" do negócio;
- c) Quanto à adequação do prédio à atividade;
- d) Quanto às características empreendedoras do candidato.

9.4.2. No julgamento das propostas pelo Conselho de Administração e Gerente da Incubadora, cada item receberá uma nota de 0 a 4, baseada nos pareceres técnicos, cujas médias serão ponderadas pelos respectivos pesos resultando em uma pontuação final.

9.4.3. As propostas que não estiverem adequadas à estrutura física da Incubadora ou às normas dos órgãos ambientais e de Licenciamento Municipal serão desclassificadas.

9.4.4. Os pareceres técnicos serão emitidos por uma comissão especialmente designada para tal, baseados nos Perfis de Negócio e Pessoal/Profissional e entrevista com os candidatos.

9.4.4.1. Serão convocados para a entrevista referida no item 9.4.4. todos os licitantes cujas propostas não tenham sido desclassificadas de acordo com o critério estabelecido no subitem 9.4.3.

9.4.4.2. Serão eliminados os licitantes que obtiverem aproveitamento inferior a 40 dos 92 pontos possíveis e os que não pontuarem (pontuação igual a zero) nos quesitos:

- a) Participação do Capital próprio no investimento;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

b) Capacidade de acesso ao crédito, do Grupo II do item 9.4.1.

9.4.5. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de nota conforme a pontuação final obtida conforme disposto no item 9.4.2.

9.4.6. O resultado da(s) proposta(s) vencedora(s) será informado, via chat, aos participantes da presente Licitação, vinte dias após a reunião de abertura da mesma.

9.4.7. Caso não seja possível atender o prazo previsto no item anterior, será estipulado novo prazo o qual será previamente comunicado aos participantes.

9.4.8. Os resultados referidos no item 9.4.6 serão divulgados via chat, cuja data será previamente comunicada aos participantes.

9.4.9. As comunicações referentes ao andamento da licitação ocorrerão via chat.

9.4.10. Após a segunda fase da licitação serão disponibilizados, aos licitantes, o embasamento utilizado para a avaliação das propostas.

9.5. Os projetos a serem incubados na Incubadora Empresarial serão instalados, conforme setorização (por área de atividade) definida pela Prefeitura Municipal.

9.6. Do processo licitatório serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos. As quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes, quando for o caso.

9.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.8. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data, horário e local.

9.9. Ao licitante que aceitou sem objeção o presente Edital e que venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, tal alegação terá efeito de representação, sendo processada nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES

9.10. Além das demais cláusulas previstas neste Edital, é dever do selecionado, após homologação dos resultados:

- a)** Participar de Cursos de Capacitação oferecidos pelo Programa;
- b)** Elaborar seu próprio “plano de negócio” pormenorizado, com base no perfil de negócio selecionado, comprometendo-se a realizá-lo como OBJETIVO/META durante a incubação;
- c)** Comprometer-se, ainda, a fornecer à Administração da Incubadora (Gerente), periodicamente, dados sócio econômico-financeiros referentes aos seus negócios para acompanhamento e avaliação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

9.10.1. O acompanhamento tem por objetivo identificar os problemas existentes, sendo desenvolvidas as ações de apoio necessárias à resolução dos problemas de forma a permitir o crescimento/desenvolvimento dos negócios e o alcance dos OBJETIVOS/METAS planejados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11. Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável legal, conforme atos constitutivos da empresa, de que vistoriou o local objeto da prestação dos serviços, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços. (MODELO DO ANEXO)

§ 1º- A declaração deverá ser visada por um SERVIDOR MUNICIPAL DESIGNADO PELA SMIE após a visita técnica.

§ 2º - A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com a Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo, através de aplicativo de mensagem whatsapp pelo nº (54) 3462.8259.

§ 3º - Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, de que não vistoriou o local objeto da prestação dos serviços, mas conhece suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços. (MODELO DO ANEXO).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Para fins de referência, a estimativa do a ser cobrado pela concessão do espaço físico objeto deste termo de referência, pelo período de 36 meses é 1980 URM's.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não haverá dispêndio financeiro por parte do Município.

Garibaldi, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRIGO MOSSI
Data: 09/09/2026 14:29:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andrigo Mossi
Agente Administrativo

DANIEL
DECONTI:021113
74059
Assinado de forma digital
por DANIEL
DECONTI:02111374059
Dados: 2026.09.09 14:40:58
-03'00'

Daniel Deconti
Secretário de Inovação e Empreendedorismo

Redigido por Andrigo Mossi



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

ANEXO ÚNICO - REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA EMPRESARIAL

Art. 1º - A Incubadora Empresarial para empresas de startups e Micro e Pequenas Empresas do Município de Garibaldi, integrante do Programa de Incubadoras Empresariais, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, terá sua organização e funcionamento regulados por este Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Incubadora Empresarial destina-se às micro e pequenas empresas industriais novas, dando-se preferência as que são voltadas à produção, objetivando a promoção do surgimento de novas atividades industriais no Município, a fixação de sua mão de obra e o desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. A Incubadora Empresarial não poderá ser utilizada com a finalidade de depósito.

Art. 3º - A Incubadora Empresarial constitui-se de 8 (oito) módulos.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá disponibilizar um módulo ou local para instalar a Gerência da Incubadora e "showroom".

Art. 4º - O prazo de ocupação de cada módulo será de 03(três) anos, podendo ser prorrogado por até mais 1 (um) ano.

Art. 5º - Cada módulo, com área de 50 (cinquenta) m², será cedido à empresa em perfeitas condições de uso, diante do que a usuária declarará ter recebido o módulo e suas instalações de acordo com o seu estado de cedência.

§ 1º - A usuária do módulo obriga-se a zelar por sua conservação, bem como consertar e substituir o que porventura venha a se danificar durante a vigência da cessão.

§ 2º - A usuária obriga-se a cumprir todas as normas que vierem a ser baixadas pelo Conselho de Administração da Incubadora Empresarial, bem como as estabelecidas no presente Regulamento Interno.

Art. 6º - Fica reservado à Prefeitura Municipal, ou quem por ela delegado, o direito de vistoriar o módulo sempre que julgar conveniente.

Art. 7º - É proibido à usuária ocupar o módulo em desacordo com a destinação prevista, podendo o uso do referido módulo ser revogado pela Prefeitura Municipal, com notificação de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não será permitida a prática de atividades ilegais ou que coloquem em risco a idoneidade e o prestígio da Incubadora e/ou Prefeitura Municipal, ou ainda a segurança dos que ali transitam.

Art. 8º - A usuária não poderá realizar no módulo quaisquer alterações ou benfeitorias sem o expresse e prévio consentimento da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Findado o prazo de ocupação ou revogado o uso, a usuária desmanchará as benfeitorias realizadas e restituirá o módulo nas condições em que o recebeu.

Art. 9º - A usuária ficará responsável, durante a vigência da cessão, pelos danos que ocasionar à Incubadora Empresarial ou a terceiros, resultantes das atividades desenvolvidas no módulo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

Art. 10º - Contados 120 (cento e vinte) dias para o término do prazo a que se refere o art. 4º, a Prefeitura Municipal emitirá um comunicado à usuária que a informará, através do Gerente, sobre a desocupação ou a necessidade de prorrogação.

Parágrafo único. O comunicado de que trata este artigo terá o caráter de notificação extrajudicial.

Art. 11º - A parte externa dos módulos pertencem à Incubadora Empresarial, com administração e fiscalização direta da Prefeitura Municipal, ficando vedado às usuárias quaisquer alterações que interfiram na fachada original do mesmo.

Art. 12º - A cessão do uso de cada módulo dar-se-á pela celebração dos respectivos Termos de Adesão ao presente Regimento Interno, nos quais constarão:

- a) a razão social e as inscrições da empresa nos órgãos competentes;
- b) as atividades a serem desenvolvidas pela empresa;
- c) as formas de revogação e/ou extinção da cessão;
- d) as obrigações da empresa perante a Incubadora Empresarial.

Art. 13º - No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento das instruções e normas regimentais da Incubadora Empresarial, as custas judiciais ou extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta exclusiva da empresa usuária.

Art. 14º - O Conselho de Administração da Incubadora Empresarial será composto por representantes da Prefeitura Municipal e representantes dos parceiros locais (CIC, Apeme, Sindicato Rural, Instituto de Educação Prof.ª Irmã Teofânia, Meio Ambiente e usuários da Incubadora Empresarial).

Parágrafo único. O Conselho de Administração deliberará, em reuniões ordinárias semestrais ou extraordinárias, convocadas pela maioria dos Conselheiros ou pelo Gerente da Incubadora, que será o secretário das reuniões.

Art. 15º - A participação no Conselho de Administração é considerada função pública relevante, sendo vetada qualquer remuneração.

Art. 16º - Os usuários da Incubadora Empresarial elegerão um representante para integrar o Conselho de Administração.

Art. 17º - O Conselho de Administração, através do Gerente, e a Prefeitura Municipal, através de representante da Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo, terão a função de administrar a ocupação e operacionalização da Incubadora Empresarial.

Art. 18º - No quinto dia útil de cada mês as usuárias terão que apresentar à Administração da Incubadora Empresarial comprovante do pagamento das despesas decorrentes da utilização de luz, água, telefone, internet e outras para a operacionalização da empresa incubada, correspondentes ao mês anterior.

§ 1º - As despesas decorrentes da utilização de água serão cobradas por módulo de uso, via boleto bancário, correspondentes ao mês anterior.

§ 2º - Ao término do contrato, as usuárias deveram apresentar junto a prefeitura todas as contas devidamente quitadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

Art. 19º - Pela utilização do espaço da Incubadora será cobrada, mensalmente, uma taxa de administração, a título de manutenção, no valor de 45 URMs no primeiro ano, de 55 URMs no segundo ano, de 65 URMs no terceiro ano, e de 85 URMs na eventualidade de prorrogação por até mais 1 (um) ano de Permissão de Uso, por módulo de utilização.

Parágrafo único. O pagamento dos acima descritos será feito através de depósito bancário em conta a ser aberta pela Prefeitura Municipal, até o décimo dia de cada mês, devendo a comprovação de recolhimento ser feita mediante a apresentação de uma via do depósito junto à Gerência da Incubadora.

Art. 20º - Cabe à Prefeitura Municipal e o Conselho de Administração:

- a) estabelecer as diretrizes e estratégias de promoção, organização e funcionamento da Incubadora Empresarial;
- b) deliberar sobre a inclusão e exclusão de empresas na Incubadora;
- c) deliberar sobre o disposto nos artigos deste Regimento Interno e alterá-lo quando necessário;
- d) alterar o presente Regimento Interno.

Art. 21º - O presente Regimento Interno será levado a registro no Cartório de Registro Especial da Comarca de Garibaldi, para que emane seus legais efeitos.

Garibaldi, 15 de setembro de 2023.

Sérgio Chesini
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

ANEXO VII – TIPOLOGIAS INDUSTRIAIS ADMISSÍVEIS

TIPOLOGIAS INDUSTRIAIS ADMISSÍVEIS

MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES:

- * fabricação de eletrodos;
- * fabricação de resistências para aquecimento.

MATERIAL DE TRANSPORTE:

- * fabricação de estofados e capas para veículos.

METAL:

- * fabricação de artefatos e estruturas de metal sem tratamento de superfície.

PAPEL DE PAPELÃO:

- * fabricação de artefatos de papel não impresso para escritório;
- * fabricação de artefatos de papelão/cartolina/cartão não associado à produção.

VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS:

- * confecção de peças interiores do vestuário (inclusive as confeccionadas com tecido de malha);
- * confecção de capas/sobretudos/outros agasalhos (inclusive de couro, peles, tecidos, impermeáveis, borracha, material plástico);
- * confecção de roupas para homens, senhoras e crianças;
- * confecção de chapéus;
- * confecção de calçados (exceto para esporte);
- * confecção de calçados para esporte;
- * confecção de chinelos, sandálias e tamancos;
- * confecção de calçados não especificados ou não classificados;
- * confecção de artefatos diversos de tecidos;
- * confecção de malas, valises e outros artigos para viagens.

PRODUTOS ALIMENTARES:

- * fabricação de produtos de padaria e de confeitaria;
- * fabricação de artigos de pastelaria;
- * produção de refeições, conservas e doces;
- * fabricação de balas, caramelos, drops, bombons de chocolate, gomas;
- * fabricação de sorvete/bolos/tortas/coberturas;
- * fabricação de bebidas.

OBS: Ramo industrial sujeito a Alvará da SMMA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

ANEXO VIII – MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

1) Apresentação

Dado(s) do(s) Empreendedor(es)/Sócio(s):

Nome completo

CPF

RG

Data de Nascimento

Endereço para contato

Fone/fax

E-mail

Formação profissional

Dados da Empresa:

- Data da Fundação
- Data de Registro na Junta Comercial
- Nº do registro
- Razão Social
- Inscrição Estadual
- CNPJ
- Participação Societária
- Marca ou Patente (registro)

2) Atividades da Empresa

- Ramo de atividades
- Principais Produtos
- Descrição dos Produtos
- Informar as quantidades médias das compras, consumo e estoque de materiais da empresa de acordo com a tabela:

Matérias-primas, embalagens e outros materiais	Unidades	Preço unitário das compras	Valor mensal das compras

Redigido por Andriago Mossi

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Fone: (54) 3462-8200 – www.garibaldi.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

		Total do mês	
--	--	--------------	--

- Descrição da produção

() Em série

() Sob encomenda

3) Comercialização dos Produtos

- Oportunidades de Crescimento (pontos forte e fracos da concorrência, oportunidades inexploradas)
- Estratégias de propaganda
- Método de vendas (como são feitas as vendas)
- Como é formado o preço de venda?
- Informar no quadro abaixo as vendas mensais da empresa

Produtos	Unidades vendidas	Preço unitário	Total mensal
Total do mês		Total do mês	

- Informar sobre as condições nas vendas:

() à vista

() à prazo ...%.. nº de vezes

4) Fornecedores

- Informações sobre os fornecedores (como são feitas as compras)

() Diretamente do produtor ...%

() Atacado ...%

() Varejo ...%

- Condições das compras

() à vista

() à prazo ...%... nº de vezes

5) Relação Empregatícia

Relacionar as pessoas envolvidas no trabalho e suas remunerações de acordo com o código:

S = sócio ou proprietário;

E = empregado com carteira assinada;

Ee = estagiário/bolsista;

A = autônomo.

Código	Cargo Função	Quantidade	Remuneração	Total Mensal
--------	--------------	------------	-------------	--------------

Redigido por Andrigo Mossi



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

			Mensal	
	Total Geral			

6) Cursos e Treinamentos

Código	Já fez	Gostaria de fazer
Iniciação Empresarial		
Controle Financeiro Básico		
Planos de Negócio		
Comercialização e Distribuição		
Gestão Empresarial		
Custos de Produção		
Planejamento		
Outros(quais)		

- Demonstração das despesas mensais do negócio conforme a tabela abaixo:

Despesas Mensais	Valor R\$
Comissão sobre vendas	
Propaganda	
Aluguel	
Água	
Luz	
Telefone	
Material de expediente	
Juros	
Pagamento de serviços	
Total	
Conservação e Manutenção de máquinas e equipamentos	
Fretes e carretos	
Vale transporte e alimentação	
Combustível	
Total	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo

Total Geral	
-------------	--

a) Necessidade de recursos financeiros:

b) Origem:

Recursos Próprios:

Financiamentos: